



LEI Nº 2258/2006

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER A REVERSÃO DE ÁREA DOADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO SEVERO MALTA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder na reversão de cedência da área de descrita na Lei 858/1990, restando a mesma revogada em razão de incidência do artigo 4º da referida Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal deve proceder na reversão da área junto ao Registro de Imóveis.

Art. 3º - As despesas decorrentes de Escrituras e Registros, deverão ser cobradas da empresa Termolar S/A.

Art. 4º - Revogam-se as Leis nº 1.046/93 e 1.180/95.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 21 de dezembro de 2006.


SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 21 de dezembro de 2006.


EVERTON RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração